

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO nº 961

Em 17 de maio de 2017.

Estabelece procedimentos para migração dos beneficiários do PSSM aos planos de saúde oferecidos pela operadora ASSIM SAÚDE - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 31.159, de 23/09/2009, que altera disposições do Decreto Municipal nº 23.593/2003 e dispõe sobre a gestão do Plano de Saúde do Servidor Municipal – PSSM;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos contratos firmados com as atuais Operadoras do Plano de Saúde do Servidor, a fim de assegurar a prestação do serviço até a conclusão de novo procedimento de seleção;

CONSIDERANDO a recusa da CABERJ INTEGRAL SAÚDE em prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 011/2015, atualmente em vigor, formalizada no processo administrativo 05/506.596/2014;

CONSIDERANDO que, em consequência, a contar de 01º de junho de 2017, o PSSM será operado exclusivamente pela ASSIM SAÚDE - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA até a conclusão do novo procedimento de credenciamento;

CONSIDERANDO a importância de fornecer aos servidores municipais e seus dependentes as informações relacionadas à continuidade da prestação dos serviços de saúde no PSSM;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar prazo para que os beneficiários conheçam os planos oferecidos e façam migração sem carência para os planos da ASSIM SAÚDE - GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA;

CONSIDERANDO a disponibilização do PSSM “ON LINE”, que possibilitará ao beneficiário realizar todas as movimentações autorizadas por esta Portaria pela internet (via web);

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 18/05/2017 a 28/05/2017, os servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas, vinculados aos planos de saúde operados pela CABERJ INTEGRAL SAÚDE poderão realizar migração, sem carência de titular ou dependente, para os planos da operadora ASSIM SAÚDE, bem como requerer o cancelamento do plano de saúde do titular ou dependente e exclusão do PSSM.

Art. 2º. No ato de migração, os interessados deverão apontar o plano de sua preferência dentre aqueles previstos no ANEXO I desta Portaria.

§1º. Os valores relativos ao Plano Básico da ASSIM SAÚDE são os estabelecidos no ANEXO II-A e II-B.

Art. 3º. Os beneficiários que ingressarem na operadora ASSIM SAÚDE no prazo de migração estipulado no art. 1º estarão isentos de carência. Após esse período, nova adesão ao PSSM estará sujeita aos prazos de carência previstos em lei.

Parágrafo Único. Após a migração, as solicitações de cancelamento do plano de saúde do titular e/ou de seu dependente estarão sujeitas ao cumprimento da Resolução Normativa ANS nº412 de 10/11/2016.

Art. 4º. A opção do servidor ativo, aposentado e do pensionista pela migração implica na adesão à rede de credenciados da operadora ASSIM em caráter de exclusividade, bem como na renúncia automática e expressa a todo e qualquer direito ou pretensão relacionada à utilização da rede de credenciados da CABERJ INTEGRAL SAÚDE, a contar de 01º de junho de 2017.

Art. 5º. A inércia do servidor vinculado à operadora CABERJ no período de migração estipulado no art. 1º desta Portaria provocará sua automática exclusão do PSSM, ficando nova adesão sujeita à incidência das carências previstas em lei.

Art. 6º Os atuais associados da ASSIM SAÚDE poderão optar por outro plano da operadora com isenção de carência, devendo formalizar sua opção através do PSSM “ON LINE” no prazo de 18/05/2017 a 28/05/2017.

Parágrafo Único. A opção efetuada após o prazo previsto no caput implicará na incidência das carências legais.

Art. 7º. Todas as movimentações autorizadas por esta Portaria deverão ser realizadas através de acesso ao PSSM "ON LINE" no endereço www.rio.rj.gov.br/previrio a partir das 10:00h do dia 18 de maio de 2017 até as 24:00h do dia 28 de maio ou nas Agências de Atendimento da operadora relacionadas no Anexo III desta Portaria ou no Clube do Servidor Municipal.

Parágrafo Único: Os comprovantes de movimentações disponibilizados pelo sistema do PSSM "ON LINE" deverão ser salvos ou impressos pelo beneficiário e mantidos sob sua guarda.

Art. 8º. Qualquer irregularidade ou alteração decorrente da migração regulamentada por esta Portaria deverá ser comunicada pelo servidor à Gerência do PSSM no prazo de 30 dias a contar de 1º de junho de 2017.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese haverá ajuste ou acerto financeiro do Fundo PSSM relacionado à inobservância dos prazos para migração ou exclusão fixados em Portarias anteriores.

Art. 9º. As carteiras dos novos planos e o manual da rede credenciada deverão ser retirados no Clube do Servidor Municipal, podendo o manual ser baixado do site do PREVI-RIO (www.rio.rj.gov.br/previrio) ou da ASSIM SAÚDE (www.assim.com.br).

Parágrafo único. As dúvidas acerca dos planos, dos atendimentos e dos procedimentos previstos nesta Portaria deverão ser esclarecidas exclusivamente através das Centrais de Atendimento da operadora, pelos telefones e locais indicados no Anexo III desta Portaria.

Art. 10. A partir de 01/06/2017, ficam revogados os efeitos da Portaria nº 950, de 02 de Junho de 2016.

§ 1º. Os beneficiários da Portaria a que se refere o caput deverão optar por plano compatível com a respectiva margem de consignação no prazo de 18/05/2017 a 28/05/2017.

§ 2º Sempre que a margem consignável não for suficiente para arcar com o desconto referente ao PSSM, o beneficiário terá seu plano automaticamente rebaixado sem aviso prévio, sem prejuízo da exclusão de dependente, se necessário, no mês seguinte ao não desconto em seu contracheque.

Art. 11. Aplica-se às movimentações previstas nesta Portaria, no que couber, as disposições da Portaria nº 948, de 20 de abril de 2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017

**BRUNO DE OLIVEIRA LOURO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO -
PREVI-RIO**

ANEXO I

Código Plano	Descrição Plano
273	COMPLETO PLUS QC Dental 1 (BASICO)
274	COMPLETO PLUS QC Dental 2
275	COMPLETO PLUS QP Dental 1
276	COMPLETO PLUS QP Dental 2
277	MIX CORP QC Dental 1
278	MIX CORP QC Dental 2
279	MIX CORP QP Dental 1
280	MIX CORP QP Dental 2
281	TOP CORP QP Dental 1
282	TOP CORP QP Dental 2

ANEXO II-A

PLANO BÁSICO ASSIM PRODUTO COMPLETO PLUS – ODONTO 1 - QTO COLETIVO		
FAIXA ETÁRIA	VALOR TITULAR	VALOR DEPENDENTE
00 a 18 anos	2% da remuneração	104,15
19 a 23 anos	2% da remuneração	153,48
24 a 28 anos	2% da remuneração	153,48
29 a 33 anos	2% da remuneração	153,48
34 a 38 anos	2% da remuneração	190,03
39 a 43 anos	2% da remuneração	216,34
44 a 48 anos	2% da remuneração	277,73
49 a 53 anos	2% da remuneração	328,89
54 a 58 anos	2% da remuneração	328,89
59 anos ou +	2% da remuneração	597,23

Plano odontológico Básico - R\$ 7,89

ANEXO II-B

PLANO BÁSICO ASSIM PRODUTO COMPLETO PLUS – ODONTO 1 - QTO COLETIVO	
FAIXA ETÁRIA	PENSIONISTA E ESTRANHO AOS QUADROS
00 a 18 anos	69,99
19 a 23 anos	113,74
24 a 28 anos	113,74
29 a 33 anos	113,74
34 a 38 anos	113,74
39 a 43 anos	113,74
44 a 48 anos	118,09
49 a 53 anos	118,09
54 a 58 anos	118,09
59 anos ou +	197,99

Plano odontológico Básico - R\$ 7,89

ANEXO III

ASSIM - Central de Atendimento Tel: 2102-9797
Informações no site –
www.assim.com.br/site/perfil_plano_servidor.php

Agências:

Centro

Rua São José nº 20 - térreo - Centro - Rio de Janeiro

Niterói

Rua Visconde de Sepetiba, 935 / 146 - Centro (Shopping Tower 2000)

Madureira

Rua Dagmar da Fonseca nº 54 loja E

Barra da Tijuca

Avenida das Américas nº 5777, Loja 142 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro

Nova Iguaçu

Av. Gov. Portela, 1200/104 - Centro

Duque de Caxias

Rua Marechal Floriano, 939 - 25 de Agosto

Horário de atendimento nas agências: 2ª à 6ª de 8:15 h às 17:30 h.

CLUBE DO SERVIDOR

Rua Ulisses Guimarães sem número (ao lado da sede da Prefeitura)

Horário de atendimento nas agências: 2ª à 6ª de 9:00 h às 16:00 h.